

-XXVI -**CONSELHOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE
CARIACICA/ES: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO
DE TODOS**

Aníbal Saltório de Almeida Júnior, UFES
mandaprosaltorio@hotmail.com

Itamar Mendes da Silva, UFES
itamar.mendes@ufes.br

INTRODUÇÃO

O presente trabalho faz parte de pesquisa de mestrado cujo objeto de estudo são os Conselhos Escolares, seu processo de implementação e formas de composição, organização e funcionamento na perspectiva da gestão democrática, no município de Cariacica/ES.

A implementação dos Conselhos Escolares, nas Unidades de Ensino do município de Cariacica, como instrumento de participação da comunidade escolar nos processos de construção, decisão e planejamento da educação local, percorreu um longo caminho até ser efetivada. Nesse trabalho se apresenta análise, baseada em normas e documentos, do conflituoso e longo processo de construção de canais/veículos que representa sucessivos patamares de institucionalidade para a democratização da educação em cumprimento do princípio legal da “gestão democrática”.

A Ditadura Civil-Militar que vigorou no país entre os anos de 1964 e 1985 retirou direitos que precisaram de muita luta para serem conquistados e/ou recuperados. A população precisou se organizar para garantir sua participação nas esferas públicas de tomada de decisões. Esse processo se fortalece ao mesmo tempo em que o regime começa a dar sinais de enfraquecimento pelo esgotamento do modelo econômico desenvolvimentista ancorado em financiamento externo (RAMOS; FERNANDES, 2010, p. 48-49).

Nesse contexto ganham força, em todo o país, ações de movimentos políticos que lutam pela redemocratização, afim de que a sociedade pudesse participar nas esferas públicas de tomada de decisões, incluindo as escolas. Tal organização permitiu a criação de políticas

públicas voltadas para a ampliação das oportunidades educacionais e uma educação mais próxima aos anseios, necessidades e a realidade vivida pelas camadas populares que adentram à escola. Apesar das iniciativas para que a gestão das escolas do município fosse democrática, ter esse princípio balizado pela lei garante a sua efetiva prática cotidiana?

DESENVOLVIMENTO

Os Conselhos escolares se originam nesse processo e exemplificam uma política pública que veio possibilitar a participação da sociedade nas decisões acerca dos serviços públicos. A própria natureza dos Conselhos Escolares corrobora tais afirmações, pois se caracterizam como

[...] órgãos colegiados compostos por representantes das comunidades escolar e local, que têm como atribuição deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas, financeiras, no âmbito da escola. Cabe aos Conselhos, também, analisar as ações a empreender e os meios a utilizar para o cumprimento das finalidades da escola (BRASIL, 2004, p. 34-35).

Como instrumento que legaliza a participação democrática da comunidade escolar nas decisões tomadas pela unidade de ensino, o Conselho Escolar surge com a prerrogativa de garantir que os anseios e as necessidades da comunidade serão considerados no momento nas decisões dos rumos da educação local. Tal perspectiva pode contribuir para que a educação ofertada seja relevante, significativa e veículo de transformação da realidade local. Sobre este aspecto, Silva (2002) afirma que:

O Conselho de Escola surgiu num momento em que a sociedade brasileira dispunha-se a participar da vida das instituições e, especialmente, da escola. Tal espírito deve-se ao histórico de exclusão da imensa maioria da população dos processos decisórios, aprofundado durante o regime militar. Ele foi criado com o objetivo de promover mudanças nos processos decisórios a partir do interior da escola, congregando todos os atores envolvidos no processo educativo local. Representava um espaço de educação para a democracia que renascia no Brasil [...] (SILVA, 2002, p. 13).

O surgimento dos Conselhos Escolares se dá em meio a um período de agitação, lutas e de mudança em que forças democráticas começam ocupar lugar em governos municipais e estaduais e a criar normas legais que os preveem. Porém, sua consolidação se dá com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2007), que garantiu em seu texto a Gestão Democrática como sendo um princípio do ensino (Art. 206, inc. VI), fato

reiterado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (BRASIL, 2015), Art. 3º, inc. VIII.

No município de Cariacica a democratização e a participação popular, acerca dos processos que conduzem à organização e ao planejamento da educação, só se concretizou com a assinatura do Decreto Nº 111/2004, que regulamentou a implantação dos Conselhos de Escola nas Unidades de Ensino da rede municipal, e do Decreto Nº 139/2004, que dispôs sobre as atribuições dos membros dos Conselhos Escolares. É possível ver como foi morosa a transição que veio se propor a democratizar as decisões tomadas nas escolas nesse do município, visto que foram quase vinte anos de espera desde a promulgação da Constituição de 1988 para que a determinação ser garantida. Nessa mesma direção segue a Lei Nº 4.373/2006, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, dando autonomia ao município para criar e organizar a educação em seu território.

A Constituição Federal e a LDB, garantiram a Gestão Democrática como princípio do ensino deixando ao Sistema criar legislação própria para definir o funcionamento da gestão da educação em cada esfera de atuação. Tal realidade se efetivou no município de Cariacica, apenas, no ano de 2011, com a Lei Complementar Nº 035.

Até o ano de 2004 é perceptível a lentidão e a falta de interesse, por parte do governo para que a sociedade pudesse se apropriar das discussões e do papel dos Conselhos Escolares. Essa realidade começa a mudar com a criação dos instrumentos que possibilitaram publicizar as ações desse órgão colegiado, dando transparência às atividades e servindo de ferramenta educativa para que a comunidade escolar se apropriasse do mesmo, exercitando a democracia. Debates e disputas político-ideológicas foram travados até que os instrumentos para consolidação deste princípio fossem criados e postos em prática no município. Porém, todo este trabalho não foi suficiente para a consolidação de tal política, pois a democracia precisa, cotidianamente, ser ensinada, praticada e incentivada para que não se perca ou se esvazie, com o tempo.

CONCLUSÕES

Apesar de todo o histórico de lutas para a concretização da Gestão Democrática no município de Cariacica e de todas as conquistas alcançadas, é fulcral que a escola se aproprie de tal realidade e que possa, por intermédio de formações elaboradas junto com os conselheiros, ensinar e incentivar o exercício da democracia, partindo das reais necessidades que estes possuem. Tal prática fortalecerá a ação dos Conselhos Escolares, possibilitando

que estes se tornem, cada vez mais, espaços de diálogo, debate, proposições e de construção de uma educação realmente significativa para a comunidade escolar.

Criar os instrumentos que permitem a participação de todos não é suficiente para que a democracia se consolide nas esferas e órgãos decisórios que envolvem a educação. É de fundamental importância que os Conselhos Escolares criem maneiras de incentivar a participação consciente de seus membros, como afirma Silva (2002, p.34), ao dizer que “[...] a participação precisa ser incentivada e as pessoas não nascem participativas, mas precisam contar com incentivos e instrumentos para poder participar”.

Incentivar a participação de toda a comunidade escolar nas ações que permeiam os interesses da mesma é papel da escola pública, pois é de sua natureza garantir o acesso de todos ao que diz respeito a todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos Escolares: Democratização da escola e construção da cidadania**. Brasília: 2004. *Coleção Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares*, Caderno 1. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf. Acesso em: 10 fev. 2019.

_____. Constituição Federal 1988. Texto Constitucional de 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 55/2007 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n.º 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2007.

_____. LDBEN. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. 11. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

RAMOS, Géssica Priscila; FERNANDES, Maria Cristina. *Lutas, contradições e conflitos: a construção histórica do conselho escolar no Brasil*. In: LUIZ, Maria Cecília (org.). **Conselho escolar: algumas concepções e propostas de ação**. São Paulo: Xamã, 2010. p. 47-58.

SILVA, Itamar Mendes da. **Conselhos de Escola na Cidade de São Paulo**. São Paulo: Instituto Pólis/PUC-SP, 2002. 48 p. *Coleção Observatório dos Direitos do Cidadão: acompanhamento e análise das políticas públicas da cidade de São Paulo*, Caderno 9: Educação – Conselho de Escola.